

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação intencionada, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI em relação a este processo.

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa -

Diretor Presidente: Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Nº do CNPJ: 05.665.754/0001-84

2. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Sistema Previdenciário Brasileiro é complexo principalmente em razão das alterações nele promovidas após a promulgação da Constituição Federal de 1988, constituição essa que, garantiu aos servidores titulares de cargo público efetivo o direito à Regime de Previdência de caráter contributivo e solidário que preserve o equilíbrio financeiro e atuarial, fundamento para a instituição e manutenção dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS pelos entes federados.

O Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa foi criado e instituído pelo Município de Viçosa pela Lei Municipal nº 1.511, de 19 de novembro de 2002, a qual sofreu alterações em alguns artigos com a vigoração da Lei nº 1.634, de 23 de dezembro de 2004.

O RPPS, conforme preceitua a Constituição Federal, deverá observar o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, sendo este realizado anualmente. A correta aferição das obrigações, bem como, os direitos dos RPPS, depende de forma direta da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e reavaliações atuariais anuais. A base cadastral dos segurados dos RPPS, independente do ente federativo, apresentam inconsistência que acabam por inviabilizar uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários, obrigando os regimes quando das suas reavaliações atuariais anuais, utilizarem de premissas de banco de dados nacionais.

A necessidade de se possuir um diagnóstico mais preciso desta situação gera a obrigação de realizar um amplo censo de atualização de nossos segurados para que desta forma as informações e os valores do déficit atuarial existente no município de Viçosa seja o mais preciso

possível, a fim de sanar de forma primária qualquer distorção nas previsões futuras.

O principal desafio consiste em incluir no banco de dados do município e consequentemente no Instituto as informações de todos os segurados, o que inclui dados pessoais, funcionais e financeiros, no que se refere a vida laboral passada, presente e futura destes segurados e seus respectivos dependentes.

Atualmente estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa na condição de ativos, inativos, incluindo Poder Legislativo, aproximadamente 1.100 (mil e cem) indivíduos, ressaltando a alteração mensal deste quantitativo em decorrência da concessão contínua de novos benefícios previdenciários, bem como, a entrada de novos servidores efetivos.

Desta forma, o Censo Previdenciário resultará no armazenamento de dados em um sistema de informações dos servidores públicos ativos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com informações importantes tais como: Informações Cadastrais (informações básicas da pessoa); Informações Funcionais (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreira); Informações Financeiras (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos). Essas, serão úteis para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pela Diretoria Previdenciária.

Diante do que foi explanado o Censo Previdenciário, visa basicamente atingir dois grandes objetivos, sendo estes: Comprovação de vida, de vínculo ou de dependência econômico-financeira, que servirá para evitar que benefícios sejam pagos indevidamente, causando prejuízos ao IPREVI e ao Município e, consequentemente a todos os segurados; e uniformizar e atualizar banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros que servirão de base para estudos atuariais, bem como, subsidiará o planejamento de ações de gestão de pessoas no âmbito do Instituto.

O último Censo Previdenciário realizado no âmbito desta municipalidade data de 2017, desta forma, o Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. O mesmo será um instrumento que o Instituto terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum e contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado conforme descrito nos artigos 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de

2021.

3.1.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

O Censo Previdenciário pode ser dividido em três grupos:

- 1) Censo Funcional;
- 2) Censo Cadastral;
- 3) Censo Financeiro.

Fases do Censo Previdenciário:

1. Planejamento;
2. Divulgação;
3. Recadastramento dos segurados;
4. Integração das bases de dados dos sistemas do contratante;
5. Digitalização dos documentos;
6. Homologação dos dados inseridos no sistema;
7. Equipe técnica;
8. Produtos;
9. Reunião Final.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. As empresas licitantes deverão comprovar a necessária Qualificação Técnica mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando que a proponente executou serviços de:

- recenseamento e/ou atualização de dados cadastrais de servidores públicos, desenvolvendo serviço de ordem funcional, cadastral e financeira, inclusive com inserção de dados e entrega em mídia digital;
- de planejamento e execução de atualização (recadastramento) de dados desses servidores com a utilização de software específico para tal finalidade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome ou entre empresas do mesmo grupo, e o atestado apresentado deverá ser acompanhado de cópia autenticada do respectivo edital e/ou contrato administrativo tido entre a licitante proponente e o(s) ente(s) emitente(s) do(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica, para averiguação da veracidade destes.

3.2.3. A licitante provisoriamente declarada como vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias

após a convocação do agente de contratação, encaminhar:

- Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.
- Qualificação profissional mínima exigida: Coordenador - Geral do Projeto, experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes em trabalhos similares, preferencialmente na área previdenciária e área de informática e Tecnologia da Informação.
- Coordenador Local, experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes preferencialmente na área previdenciária e aplicativos administrativos.

3.2.4. A comprovação do vínculo dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços (sem vínculo).

3.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante.

3.2.6. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de que os profissionais acima referidos, detentores dos atestados de capacidade técnica, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação. Esse termo deverá ser assinado conjuntamente pelos profissionais e pelo representante legal da empresa participante do certame.

3.2.7. Deverá ser apresentada comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração.

3.2.8. O prazo disposto no item 3.2.3. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pelo IPREVI.

3.2.9. A documentação relativa à qualificação técnica será objeto de análise do IPREVI sob a responsabilidade do agente de contratação.

3.3. DOS SISTEMAS A SEREM UTILIZADOS

Para a execução do serviço de recenseamento, a CONTRATADA deverá utilizar solução computacional e aplicativo para celular tanto para sistema Android como IOS, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.3.1. O sistema deverá funcionar em plataforma WEB utilizando conexão segura https;

- 3.3.2. Disponibilizar aplicativos de auto cadastramento nas principais plataformas de celulares;
- 3.3.3. Possuir WEB com interface responsiva, de maneira que todos os recursos funcionem inclusive em smartphones, através de navegador WEB;
- 3.3.4. Funcionar sem depender de plugins Java/ActiveX ou emulador no navegador;
- 3.3.5. A interface com usuário do sistema do Censo Online deve ser realizada através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, sendo compatível com as versões mais recentes, a contar a data da efetivação do contrato;
- 3.3.6. O sistema deverá individualizar cada pessoa por CPF, não permitindo que existam duas pessoas para o mesmo CPF, mesmo em casos onde o recenseado possua mais de uma matrícula funcional.

O SISTEMA DEVERÁ:

- 3.3.7. Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos servidores públicos ativos;
- 3.3.8. Permitir registrar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados;
- 3.3.9. Permitir incluir e gerenciar a documentação digitalizada dos servidores públicos ativos;
- 3.3.10. Permitir a consulta e manutenção de todos os dados pessoais dos servidores públicos ativos;
- 3.3.11. Permitir pesquisar pessoas pelo nome, CPF;
- 3.3.12. Tratar o servidor como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso;
- 3.3.13. Permitir que o sistema faça a busca do endereço a partir da digitação do CEP, trazendo o endereço disponibilizado pelos Correios;
- 3.3.14. Permitir que os recenseadores tenham acesso aos dados cadastrados pelo servidor, podendo consultá-los e editá-los;
- 3.3.15. Permitir visualizar todas as informações preenchidas pelo servidor no seu Censo Online;
- 3.3.16. Permitir ao recenseado consultar, todas as suas informações, bem como acessar os documentos digitalizados;
- 3.3.17. Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor a ser cadastrado;
- 3.3.18. Permitir incluir e gerenciar todos os documentos e declarações utilizando o formato Adobe PDF;
- 3.3.19. Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no Censo Online, o software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente todos os arquivos anexados e a identificação sobre última alteração;
- 3.3.20. Permitir crítica de Censo Online já realizado por CPF, com o intuito de evitar duplicidade;

- 3.3.21. Permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos;
- 3.3.22. Permitir lançamento/edição/exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão;
- 3.3.23. Permitir a geração e a impressão de relatórios gerenciais em formato XML e PDF do acompanhamento do Censo Online contendo a listagem por matrícula, nome, cargo, sexo, faixa etária, tipo de dependência, lotação (secretaria/órgão), status do Censo Online (concluído, não realizado, pendente);
- 3.3.24. Permitir definir as fotos do recenseado que serão classificadas como foto de perfil;
- 3.3.25. Permitir girar documentos digitalizados;
- 3.3.26. Permitir aproximar e afastar o zoom de documentos digitalizados;
- 3.3.27. Exibir em todas as telas o nome do autor, foto de perfil e a data/hora da última atualização de cada registro;
- 3.3.28. Permitir averbar o nome social do recenseado;
- 3.3.29. Permitir averbar a etnia do recenseado;
- 3.3.30. Permitir averbar o tipo de deficiência do recenseado, se houver;
- 3.3.31. Permitir cadastrar os dependentes de forma individualizada do servidor titular;
- 3.3.32. Permitir vincular os dependentes por grau de parentesco com o servidor titular, compondo assim o núcleo familiar;
- 3.3.33. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas;
- 3.3.34. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para aposentados;
- 3.3.35. Permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério;
- 3.3.36. Permitir averbar as Certidões de Tempo de Contribuição, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:
 - Número da CTC;
 - Órgão Emissor;
 - CNPJ do Órgão Emissor;
 - Data da Emissão da CTC digitalizada
- 3.3.37. Permitir averbar as Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social, armazenando as seguintes informações:
 - Número da CTPS;
 - Série;
 - Data da Emissão;

- UF;
- Imagem da CTPS digitalizada.

3.3.38. Permitir averbar cada contrato de trabalho das CTPS's, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua CTPS, incluindo a sua versão digitalizada:

- Data de início e término do contrato de trabalho;
- CNPJ do contratante;
- Imagem da página do contrato digitalizada;
- Agrupar as matrículas funcionais do servidor.

3.3.39. Permitir armazenar e classificar os seguintes tipos de documentos:

- Comprovante de alteração de nome civil;
- Comprovante de alteração de nome social;
- Comprovante de CPF;
- Comprovante de Estado Civil;
- Declaração de União estável;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de óbito;
- Comprovante de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato de Trabalho (ctps)
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Tempo de Contribuição;
- Comprovante de PIS/PASEP/NIT;
- Comprovante do Título de Eleitor;
- Comprovante do Registro Nacional de Estrangeiro;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante de Registro em Conselho de Classe;
- Certificado de Reservista;
- Termo de Guarda;
- Termo de Curatela;
- Laudo Médico;
- Comprovante de Dependência Econômica;
- Comprovante de Rendimentos;
- Declaração de lotação.

- 3.3.40. Emitir, na finalização do recenseamento, protocolo de comprovação;
- 3.3.41. Para uma melhor eficácia no acompanhamento dos trabalhos por parte do IPREVI, a CONTRATADA deverá permitir o acesso aos sistemas na plataforma desktop para acompanhar o andamento da execução do auto recenseamento.

3.4. DA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.4.1. A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, visando formar um banco de dados a ser entregue ao IPREVI
- 3.4.2. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento bem como a obrigatória Certificação Digital, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.

3.5. TESTE DE CONFORMIDADE

- 3.5.1. Ficam designados para a avaliação de conformidade do Software, os servidores do INSTITUTO, visando comprovar o atendimento às especificações do objeto e para isso, a empresa que for considerada “vencedora provisoriamente”, deverá agendar uma apresentação da solução, teste de conformidade do sistema da empresa, com o objetivo de comprovar que se dispõem dos requisitos gerais, presentes no termo de referência, bem como, se atendem 100% as descrições funcionais e características específicas.
- 3.5.2. O teste de Conformidade poderá ser realizado de forma online ou presencial na sede do IPREVI. Deverá ser agendado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após a data da realização do certame. Telefone para agendamento 31 3891-3772 – e-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br
- 3.5.3. A Comissão de avaliação, se reserva o direito de avaliar todos os requisitos gerais, descrições funcionais e características específicas, e/ou aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência.
- 3.5.4. Os servidores elecandos no item 3.5.1. deverão manifestar-se formalmente ao agente de contratação, aprovando ou reprovando a licitante, no prazo de até 05 [cinco] dias após a realização do teste de conformidade.

3.6. DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.6.1. Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha

a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, devendo orientar seus funcionários neste sentido.

- 3.6.2. A violação do termo de compromisso ensejará a rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
- 3.6.3. Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade e segurança dos dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei.
- 3.6.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do IPREVI;
- 3.6.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa- IPREVI.

3.7. VISITA TÉCNICA

- 3.7.1. Os representantes técnicos da área de desenvolvimento de software e da área de planejamento e execução de cadastramento da empresa interessada, com a devida identificação pessoal, deverão realizar visita técnica à sede do Instituto, a fim de inspecionar os equipamentos e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada para a execução do objeto.
- 3.7.2. A visita é importante, visto que o Instituto, possui um sistema de gestão previdenciária LOCADO, no qual devem ser implementados todos os dados coletados no Censo Previdenciário. Por consequência, os softwares empregados pela futura contratada na consecução do contrato devem ter compatibilidade tanto com este sistema quanto com o sistema locado do Instituto.
- 3.7.3. Tendo em vista a obrigação da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
- 3.7.4. A visita técnica, como condição para habilitação no processo licitatório, deverá ser previamente agendada com o Instituto, até o 2º (segundo) dia útil antes da data de

apresentação da proposta, no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, através dos telefones (31) 3891-3772. A visita técnica será realizada, impreterivelmente, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de recebimento das propostas de preço, **podendo a visita técnica poderá ser substituída por declaração, nos termos do art.63, parágrafo 3º da Lei 14.133/21.**

- 3.7.5. Os responsáveis técnicos da empresa interessada deverão comparecer ao Instituto, no dia e horário agendado, conforme item anterior, com vistas à realização da visita técnica, ocasião em que lhe será fornecido comprovante do "Termo de Visita Técnica".
- 3.7.6. No ato da visita, os responsáveis técnicos devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 4.1. A pesquisa do preço, é realizada através da aferição dos preços praticados através do sistema de banco de preços, contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto considerando as características e quantidades a serem contratadas. Não obtendo sucesso no levantamento através do sistema, caso ocorra a inexistência de licitações ocorridas nos últimos anos, é realizado o levantamento junto a empresas prestadoras do serviço disponíveis no mercado, porém, para este estudo não foi necessário pesquisa diretamente com fornecedor.
- 4.2. Empresas especializadas na prestação de serviço de cadastramento (censo previdenciário), são inúmeras no mercado nacional. A obrigação de se realizar o Censo dos servidores ativos se dá a cada cinco anos. O Instituto, não possui uma infraestrutura física, lógica e pessoal para atender este serviço com esta demanda, pois é necessário um serviço com infraestrutura especializada para este fim.
- 4.3. Desta forma a diretoria executiva do Instituto, optou por contratar por meio de processo licitatório uma empresa especializada na prestação de serviço em questão, visto que. o Censo Previdenciário se faz necessário, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que se refere ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos. Portanto, o Censo Previdenciário é um instrumento que o Instituto terá para melhorar a Gestão Previdenciária, reduzindo o Déficit Atuarial e o custeio por parte do Ente Federativo;
- 4.4. A pesquisa do preço foi realizada através da aferição dos preços praticados através de contratos

vigentes com outros órgãos públicos contendo os valores obtidos em licitações públicas de mesmo objeto considerando as características e quantidades a serem contratadas.

4.5. A opção escolhida foi Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário (coleta de dados por meio de plataforma web e presencial) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos vinculados ao INSTITUTO, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos para a construção de um banco de dados para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial com confecção de relatório estatístico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário (coleta de dados por plataforma web e presencial) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos vinculados ao INSTITUTO, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo: censo Previdenciário com digitalização e armazenamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos para a construção de um banco de dados para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS e também para estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial com confecção de relatório estatístico, por meio de Dispensa de Licitação – tipo Menor Preço, para atender as necessidades do Instituto.

5.2. Após a assinatura do contrato, a definição das diretrizes para implementação dos serviços previstos neste documento ocorrerá, a partir de uma reunião que poderá ser online ou presencial no Instituto com a participação dos servidores designados pela Presidência do IPREVI e a contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário; apresentar os sistemas utilizados pelo IPREVI e dirimir todas as dúvidas relacionadas ao projeto; Nessa mesma reunião também deverá ocorrer a apresentação da equipe do Instituto que supervisionará o Censo Previdenciário.

5.3. O prazo para a execução total do objeto será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista a disponibilização do sistema para acesso através de plataforma, possibilitando a facilidade do cadastro à distância pelos segurados. O contrato poderá ser

prorrogado, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº14.133/2021.

5.4. Abaixo são apresentadas todas as fases do Censo Previdenciário, bem como o detalhamento do serviço:

A). CENSO PREVIDENCIÁRIO

Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo incluindo **imagem e biometria** (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC ou documento congênere.

Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes, número de NIT/PIS. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos) e conta bancária.

B) PLANEJAMENTO

Primeira Etapa: Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer: Definição da equipe de Coordenação da Contratada e apresentação à Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados; Exposição, pela Contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho que será utilizado pela contratada a ser executado em duas etapas online e presencial.

Segunda Etapa: A contratada deverá elaborar e apresentar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas acompanhado de fluxograma das atividades de censo dos servidores e do cronograma de execução.

C) DIVULGAÇÃO

Para esta etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando a sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratada, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de

modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido. O material publicitário produzido pela contratada deverá passar pela aprovação do IPREVI.

D) RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS

Primeira Fase: AUTO RECADASTRAMENTO ONLINE: ocorrerá por meio de aplicativo de celular a ser disponibilizado para download na Play Store e na Apple Store, e através de sistema de website, durante todo o período do Censo, com o suporte de atendimento sendo remoto via telefone, e-mail, WhatsApp ou outro meio que possibilite atendimento aos segurados e beneficiários:

- A contratada deverá fornecer software de cadastro previdenciário integrado com aplicativos de celular nas principais plataformas (IOS e Android), Hotsite com endereço eletrônico, API de dados para consumo imediato das informações do censo de forma informatizada equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do censo funcional cadastral e financeiro dos servidores públicos do município de Viçosa , incluindo os servidores ativos, ficando a cargo da contratada a cessão de pessoal para a realização dos procedimentos do censo e a utilização dos softwares;
- O atendimento via AUTO RECADASTRAMENTO por aplicativos e por website é O MEIO PREFERENCIAL E OBJETIVO MAIOR DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, que além de moderno e mais célere, tem por finalidade, também evitar eventuais aglomerações;
- A empresa contratada confeccionará e disponibilizará aos seus facilitadores um manual contendo o “passo a passo” dos procedimentos para a realização do censo, com a descrição de todas as etapas, da utilização dos aplicativos e do sistema, com ilustração das telas do sistema e possíveis dúvidas que possam vir a ocorrer relativas ao tema;
- A contrata será responsável pela cessão de facilitadores devidamente treinados no uso de seus aplicativos em um quantitativo mínimo de 03 (três) pessoas para atuar como colaborador durante as fases de atendimento online e presencial do censo previdenciário;
- O IPREVI indicará os servidores a serem treinados no uso da ferramenta para atuarem no atendimento de situações especiais;
- Com o objetivo de alcançar os segurados e beneficiários que não conseguiram efetuar seu recadastramento via aplicativo ou website, será realizado o atendimento por meio do polo presencial na sede do Instituto e posteriormente em local a ser definido.
- Será emitida minuta de Decreto que será enviado para poder Executivo Municipal onde constarão as Informações a serem utilizadas, documentos necessários, prazos para a realização do recadastramento, e implicações da não realização do recadastramento do censo previdenciário;
- A Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout compatível

com o software de gestão utilizado pelo IPREVI para a concretização do Censo Previdenciário;

- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;
- Mobiliар um mínimo de 02 (dois) postos de atendimento (os quais serão fornecidos pela contratante), com pelo menos 03 (três) atendentes cada, durante a execução do recadastramento.

E) INTEGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA CONTRATANTE

Para promover a integração das bases de dados existentes na contratante e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá:

- Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica da contratante arquivos .txt contendo os dados previdenciários, no layout do software de gestão utilizado pelo IPREVI, com a descrição dos respectivos layouts, com os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores efetivos ativos para a realização do recadastramento;
- Repassar ao Instituto os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout pela Unidade Gestora utilizado.

F) DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos visando formar um banco de dados a ser entregue à Contratante.

A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento, bem como a obrigatoria Certificação Digital, garantindo assim a segurança e inviolabilidade do documento digitalizado.

G) HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS INSERIDOS NO SISTEMA

Após a realização do Censo, a Contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam homologados pelos servidores ativo, pela contratante e pela Secretaria/Órgão. Assim, cada servidor com senha individual analisará e homologará os dados pessoais e funcionais cadastrados pela empresa recenseadora.

H) EQUIPE TÉCNICA

Além das equipes que compõem os postos de atendimento, a Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

- 01 Coordenador-Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle com experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes em trabalhos similares, preferencialmente na área Previdenciária e área de Informática e de Tecnologia da Informação;
- 01 Coordenador Local, com funções de direção, coordenação e controle, com experiência comprovada em atividades de coordenação de equipes e preferencialmente na área Previdenciária e Aplicativos Administrativos

I) PRODUTOS

- Produto 1 - Relatório de planejamento e cronograma de execução. Composto da descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciária, englobando todas as etapas, desde o produto da divulgação até a formação do banco de dados, e suas aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitalização de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros.
- Produto 2 - Relatório de Informações Funcionais composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações inseridas no software de gestão utilizado pelo IPREVI e homologado pelo Diretor Presidente;
- Produto 3 - Relatório de Informações Financeiras composto pela descrição dos segurados que tiveram suas informações inseridas no software de gestão utilizado pelo IPREVI e homologado pelo Diretor Presidente;
- Produto 4 - Relatório de criação do material de divulgação contendo as amostras das peças publicitárias, do material de divulgação, de textos a serem produzidos, publicações, manual e formulários; ou seja, de todas as atividades de divulgação a serem realizadas e os meios que serão utilizados, acompanhado dos documentos de recebimento e aprovação pela Contratante.
- Produto 5 - Relatório de acompanhamento da execução da divulgação. Após o produto 4, a Contratada deverá apresentar a descrição detalhada da execução da divulgação, incluindo os custos de todas as etapas do trabalho de campo.
- Produto 6 - Relatório de execução do Censo Previdenciário (recadastramento). Descrevendo as rotinas, os procedimentos, os sistemas e os fluxogramas relacionados à execução do recadastramento, bem como as quantidades de servidores por órgão; Amostra de relatórios das informações constantes nos formulários eletrônicos preenchidos e de relatórios gerenciais; o conteúdo programático, a lista de presença dos participantes, a quantidade de servidores em relação aos

treinamentos e capacitações realizadas e o número de horas/aula; Quantificação dos servidores cadastrados por categoria e órgão e comparação com a base de dados inicial recebida da Contratante; relação impressa e encadernada em espiral e de forma digital dos servidores que não compareceram ao cadastramento e dos que foram cadastrados por meio de procuração pública.

- Produto 7 - Base de Documentos Digitalizados: Relatório contendo a quantidade e amostra de documentos digitalizados, inclusive procedimentos e modelo de consulta na base de dados digitalizados, bem como a comprovação da entrega da base dos documentos digitalizados à Contratante e a tecnologia utilizada.
- Produto 8 - Relatório final abordando e registrando: os resultados alcançados; as dificuldades encontradas; a tecnologia e a metodologia utilizada; a transferência de conhecimentos; os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; percentuais, identificação dos servidores não cadastrados e custo total das suas remunerações e contribuições com estimativa dos possíveis prejuízos ao erário; Estudo Atuarial para verificar o impacto após finalizar o censo previdenciário; perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico; recomendações gerais.

IMPORTANTE: As informações coletadas, objeto do serviço de Censo Previdenciário deverá ser fornecidas pela CONTRATADA em software compatível com aquele utilizado pelo Instituto.

J) REUNIÃO FINAL

Preferencialmente após a entrega de alguns Produtos, como a Base de Documentos Digitalizados, ou antes, da finalização do contrato será realizada uma reunião, convocada pela Contratante, com a participação de técnicos da equipe da Contratada e dos técnicos do Instituto, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e, recomendações gerais à Unidade Gestora

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação em tela mostra-se técnica e economicamente viável, cujo objeto trata-se da prestação de uma unidade de serviço, a ser paga no valor da proposta, para contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao INSTITUTO.

No que se refere a contratações anteriores ou similares, destaca-se que **no ano de dois mil e**

dezessete foi realizado de modo 100% presencial o Censo Previdenciário. Não há necessidade de contratação de quantidade superior à estimativa feita, vez que a prestação de serviço deverá atender plenamente às necessidades do Instituto, no prazo estipulado nesse Estudo.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	UN
1	Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário (coleta de dados por meio de plataforma web e presencial) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VIÇOSA – IPREVI, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social .	01	SERV

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A formação do preço de referência foi feita a partir de dados coletados (contratações semelhantes) de outros órgãos públicos a fim de comprovar o preço utilizado no mercado conforme dados abaixo:

CONTRATAÇÃO 1:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAJAPÉ/CE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAPÉ/CE

CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA

CNPJ:11.250.881/0001-15

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$ 58.564,84

QUANTIDADE:1052 (ATIVOS/INATIVOS/PENSIONISTAS) **VALOR UNITÁRIO:** R\$55,67

PESQUISA REALIZADA EM 28/05/2025. DISPONÍVEL EM ANEXO

CONTRATAÇÃO 2:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS BENEFICIÁRIOS (ATIVOS, INATIVOS E SEUS DEPENDENTES) VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, COM VISTAS A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DE 1.200 SEGURADOS(...)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

CONTRATADO: FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA CNPJ: 17.336.390/0001-78

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$49.500,00

QUANTIDADE: 1.200 (ATIVOS/INATIVOS/PENSIONISTAS) VALOR UNITÁRIO R\$41,25

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/204

CONTRATO 04/2024

PESQUISA REALIZADA EM 28/05/2025. DISPONÍVEL EM:

https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/files/arquivos/fac_e28f478c-f892-4ce0-be79-4be4b522cb07_Processo%2007-2024%20-%20Dispensa%20Eletr%C3%B4nica%2001%20-%20Censo%20Previdenci%C3%A1rio.pdf

CONTRATAÇÃO 3:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS VINCULADOS AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA/MG – IMP.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAUNA – IMP

CONTRATADO: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - ME,

CNPJ: 17.336.390/0001-78

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.536,00

QUANTIDADE: 1.407,00 SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS

VALOR UNITÁRIO R\$ 48,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018

CONTRATO: N° 005/2018

PESQUISA REALIZADA EM 28/05/2025. DISPONÍVEL EM EM ANEXO

Diante da referida pesquisa de preço elaborou-se a seguinte tabela:

Nº do Pregão/ Contrato	Valor unitário	Vencedor / Empresa cotada
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024	R\$ 55,67	3IT CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.250.881/000 -15
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/204 CONTRATO 04/2024	R\$ 41,25	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - ME CNPJ: 17.336.390/0001-78
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018 CONTRATO: Nº 005/2018:	R\$ 48,00	FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA - ME CNPJ: 17.336.390/0001-78

7.1. Cálculo do preço de referência

Média	R\$ 48,30
Desvio Padrão	R\$ 5,89
Média – Desvio Padrão	R\$ 42,41
Média + Desvio Padrão	R\$ 54,19
Média Válida (Preço de Referência)	R\$ 51,83

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	UN	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário (coleta de dados por meio de plataforma web e presencial) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos, vinculados ao INSTITUTO, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social	01	SERV	R\$XXXX

O Valor de referência foi obtido da seguinte forma:

- 7.1.1. Primeiramente, foram calculados a média e o desvio padrão de todos os dados obtidos;
- 7.1.2. Em seguida, foram obtidos o limite mínimo (média menos desvio padrão) e máximo (média mais desvio padrão) do intervalo a ser considerado para o cálculo da média final;
- 7.1.3. A obtenção deste intervalo permite o descarte de valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- 7.1.4. Por último, foi calculada a média dos dados que sobraram, chegando-se ao valor de referência de R\$51,83 (cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), valor da unidade, para a Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário (coleta de dados por meio de plataforma web) para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, vinculados ao INSTITUTO, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos para a construção de um banco de dados para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, assim como para estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial com confecção de relatório estatístico;
- 7.1.5. O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 57.018,50 (cinquenta e sete mil, dezoito reais e cinquenta centavos), considerando o valor da unidade R\$ 51,83 (cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) para a quantidade estimada de 1.100 (mil e cem) servidores ativos, bem como tendo como base a pesquisa de mercado realizada anexa a este Estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento conforme prevê o artigo 40 § 3º, inciso II da Lei 14.133/21, é a que melhor atende as necessidades do objeto descrito, considerando que o produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, já que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica para subcontratação deste ou ainda fragmentar os quantitativos, pois se trata de serviço que possui

características intrínsecas e interdependência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/21 sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. A presente contratação não está incluída no PCA - Plano de Contratações Anual, pois este ainda está em fase de estudos para elaboração. No entanto, a despesa está prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual).

Legislação aplicada:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 6.143/2025;

Portaria MTP nº 1467/2022;

Lei Federal nº 10.887/2004.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economicidade, é mais benéfico ao Instituto contratar a prestação de serviços de Censo Previdenciário considerando que o Instituto possui quadro limitado de pessoas, e a prestação de serviço objeto deste certame demandaria um volume alto e meses de trabalho da equipe que teria que parar suas atuais funções para se dedicar exclusivamente ao Censo o que não é possível diante da demanda diária de trabalho do Instituto. Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada na realização de Censo Previdenciário se sobressai como a solução mais econômica e vantajosa. No que se refere aos resultados pretendidos (a serem alcançados), cabe novamente destacar que o objetivo principal é a atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, auxiliando também no:

- 11.1. Atendimento ao CNIS/RPPS; O Artigo 3º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, que traz a obrigatoriedade da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituírem sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, registrando que o regulamento desse ordenamento se dará através do Cadastro Nacional de Integração Social.

O CNIS-RPPS é um sistema de gestão do RPPS sob administração da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPPS/MPS). Atualmente ele oferece as funcionalidades de recebimento e armazenamento dos dados dos servidores, dependentes e pensionistas, bem como, dados de vínculos, históricos funcionais, remunerações e benefícios destes enviados pelos Entes Federativos que possuem RPPS em todo o país;

11.2. Manutenção do IPREVI no PRÓ-GESTÃO; Pró Gestão é o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o IPREVI atualmente é nível I, o que trouxe ao Instituto reconhecimento através do certificado específico da excelência e das boas práticas de gestão, atestando a qualidade dos serviços ofertados, e dos processos e outras nuances técnicas que foram observadas, sendo o RPPS submetido a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. O processo de certificação proporcionou benefícios internos e externos ao RPPS Externamente, proporcionou maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais nos relacionamos. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evita o retrabalho, reduz custos e alcança maior eficiência e racionalização. Certamente, a certificação nos trouxe uma visão mais abrangente dos nossos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos;

11.3. e-Social: O e-Social é um sistema que permite a unificação do envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de todos os empregadores, inclusive órgãos públicos. Desde o segundo semestre de 2014, o DRPSP/SRPC vem inserindo as informações relativas aos órgãos públicos no e-Social para a formação do sistema integrado de dados relativos a remunerações, aposentadorias e pensões dos servidores públicos e militares. Com a obrigatoriedade da utilização do e-Social pelos órgãos públicos, o envio de informações, tanto aquelas relativas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), passam a ser realizadas pelo sistema. De acordo com a Resolução do Comitê Diretivo nº 002, de 30 de agosto de 2016, a partir de 1º de julho de 2018, os órgãos públicos, inclusive os de Regime Próprio de Previdência Social deverão, por meio do e-Social, prestar as informações dos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme lei autêntica aprovado pelo Comitê Gestor.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias mudanças na infraestrutura elétrica, logística ou mesmo de espaço físico, vez que a equipe técnica da empresa a ser contratada prestará o serviço de forma remota.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais no que se refere Contratação de empresa especializada para realização de Censo Previdenciário para aprimoramento à Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais, ativos vinculados ao INSTITUTO, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos para a construção de um banco de dados para o Sistema de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial com confecção de relatório estatístico.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando que, dentro do universo de soluções para o alcance dos objetivos dos serviços existem apenas duas possibilidades reais e mercadológicas, sendo uma a utilização de infraestrutura física, lógica e pessoal (especializada) própria para atender este serviço com esta demanda (o que o IPREVI não possui), ou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Censo Previdenciário, esta última se apresenta com a única solução viável para manter a qualidade, eficiência, economicidade, certeza e regularidade mínimas para a execução dos serviços a serem executados.

Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, dessa forma consideramos que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI.

Viçosa, 29 de maio de 2025

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente - IPREVI